



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten signature]*



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO /**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA – CE.**

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição dos materiais esportivos, justifica-se a partir da iniciativa da Secretaria de Educação em promover a prática esportiva nas escolas municipais de Uruburetama, objetivando a organização e promoção de eventos esportivos, no intuito de fomentar a prática esportiva como meio de inclusão social para jovens e adultos deste município.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

**4 – METODOLOGIA**

4.1 O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

**5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS**

5.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.

**6.0 – DO VALOR ESTIMADO**

6.1 O valor estimado deste processo, importa na quantia de **R\$ 256.435,85 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANTENA DE VOLEIBOL/FUTVOLEI – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANTENA DE FIBRA DE VIDRO/PINTADAS COM FAIXAS DE 10 E 10 CM EM VERMELHO E BRANCO INTERCALADO. ACABAMENTO SEM ONDULAÇÕES E SEM FARPAS, DIÂMETRO: 3/8" COM ALTURA DE 1,80 M.	UND	20	R\$ 97,25	R\$ 1.945,00
2	APITO – APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX 40, MÍNIMO 127 DECIBÉIS	UND	40	R\$ 15,56	R\$ 622,40
3	ARO DE BASQUETE CESTA TAMANHO OFICIAL BASQUETE AÇO CARBONO 45CM	UND	20	R\$ 211,58	R\$ 4.231,60
4	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) - INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 510 A 565 G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL	UND	50	R\$ 118,89	R\$ 5.944,50
5	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) - INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 600 A 650 G. CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL; TIPO ADULTO.	UND	50	R\$ 69,46	R\$ 3.473,00

*Almeida*



6	<b>BOLA DE ESPIROBOL – CÂMARA DE LÁTEX COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, PESO 260/310 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA: 59 A 62 CM</b>	UND	10	R\$ 68,59	R\$ 685,90
7	<b>BOLA DE FUTEVOLEI – TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO, ULTRA FUSION, 68-69CM</b>	UND	10	R\$ 78,25	R\$ 782,50
8	<b>BOLA DE FUTSAL INICIAÇÃO (SUB-9) - INDICADA PARA CATEGORIA INICIAÇÃO (SUB-9) MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, DO SUB-9 AO SUB 11. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53 CM E 250 A 280 G DE MASSA.</b>	UND	50	R\$ 59,72	R\$ 2.986,00
9	<b>BOLA DE FUTSAL MAX 1000 (A PARTIR DO SUB-15) - INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM E 410 A 440 G DE MASSA</b>	UND	20	R\$ 95,68	R\$ 1.913,60
10	<b>BOLA DE FUTSAL MAX 200, INFANTIL (SUB-13) - INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL (SUB-13). MATERIAL:POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, SUB 13. CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM E 350 A 380 G DE MASSA.</b>	UND	50	R\$ 73,44	R\$ 3.672,00
11	<b>BOLA DE HANDEBOL H1 Nº 1 (49 A 51 CM) - INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 49 - 51 CM E 230 - 270 G (TAMANHO 1 DA I.H.F)</b>	UND	50	R\$ 88,25	R\$ 4.412,50
12	<b>BOLA DE HANDEBOL H2 Nº 2 (54 A 56 CM) - INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). MATERIAL:POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54 - 56 CM E 325 A 400 G (TAMANHO 2 DA I.H.F.).</b>	UND	50	R\$ 108,98	R\$ 5.449,00
13	<b>BOLA DE VÔLEI – SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA, TAMANHO: 5 OFICIAL; GOMOS: 18 PAINÉIS, LAMINADO: MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE</b>	UND	50	R\$ 68,22	R\$ 3.411,00
14	<b>BOLA FUTEBOL / BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO OFICIAL, CONFECCIONADO EM LAMINADO PU ULTRA PRO TERMOTEC, 14 GOMOS, PESO 425-450G, CIRC. 66-69CM, CAMARA AIRBILITY 6D, MIOLO REMOVIVEL CAPSULAS SIS</b>	UND	20	R\$ 120,17	R\$ 2.403,40
15	<b>BOLA FUTSAL MAX 500 – BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEÁVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETÓRIA PRECISA. 8 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. SELO FIFA DE QUALIDADE. USADA NAS PRINCIPAIS LIGAS DO PAÍS. COMPOSIÇÃO: PU ULTRA 100%. PESO APROXIMADO:420G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL. MAX 500</b>	UND	50	R\$ 62,28	R\$ 3.114,00
16	<b>BOLA JOGO QUEIMADA - Nº 4 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM BORRACHA COM SELO INMETRO, PESO DE 75 - 80 GRAMAS, DIÂMETRO DE 68 -70 MM, CIRCUNFERÊNCIA DE 21 -22CM, SEM VÁLVULA.</b>	UND	50	R\$ 27,41	R\$ 1.370,50
17	<b>BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, PESO: 110-120 GRAMAS.</b>	UND	50	R\$ 37,63	R\$ 1.881,50
18	<b>BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº10, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, PESO: 180-200 GRAMAS</b>	UND	100	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
19	<b>BOLAS DE TÊNIS DE MESA,</b>	UND	450	R\$ 1,84	R\$ 828,00
20	<b>BOMBA DE INFLAR – BOMBA DE INFLAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20 CM; AGULHA 4 CM; PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18 CM</b>	UND	20	R\$ 39,16	R\$ 783,20
21	<b>CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO. CONTENDO 2 CARTÕES: AMARELO E VERMELHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.</b>	KIT	20	R\$ 11,18	R\$ 223,60
22	<b>COLCHONETE COM ESPUMA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENSIDADE D18, DE APROX. 95CM X 55CM X 3CM. ESPUMA DE POLIURETANO, ATÓXICO E LAVÁVEL.</b>	UND	80	R\$ 90,81	R\$ 7.264,80

*Ass.*



23	<b>COLETE PROTETOR DE TORAX KARATÊ</b> – PARA USO SOB KIMONO DE KARATÊ E POR RAZÃO TEM O FORMATO DE UM COLETE. É FABRICADO EM 2 PARTES, SENDO QUE A PARTE FRONTAL E LATERAL EXTERNA POSSUEM ESPUMAS EMBUTIDAS E A PARTE INTERNA POSSUI UM FORRO DE TECIDO HIPER MACIO E RESPIRÁVEL. O AJUSTE SE DÁ ATRAVÉS DAS ALÇAS SUPERIORES COM TIRAS ELÁSTICAS DE 5CM DE LARGURA, EXPANSÍVEIS E O AJUSTE HORIZONTAL TRASEIRO ATRAVÉS DE TIRA ELÁSTICA + VELCRO DE 8CM DE LARGURA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% POLIESTER – <b>COR AZUL</b>	UND	10	R\$ 138,74	R\$ 1.387,40
24	<b>COLETE PROTETOR DE TORAX KARATÊ</b> – PARA USO SOB KIMONO DE KARATÊ E POR RAZÃO TEM O FORMATO DE UM COLETE. É FABRICADO EM 2 PARTES, SENDO QUE A PARTE FRONTAL E LATERAL EXTERNA POSSUEM ESPUMAS EMBUTIDAS E A PARTE INTERNA POSSUI UM FORRO DE TECIDO HIPER MACIO E RESPIRÁVEL. O AJUSTE SE DÁ ATRAVÉS DAS ALÇAS SUPERIORES COM TIRAS ELÁSTICAS DE 5CM DE LARGURA, EXPANSÍVEIS E O AJUSTE HORIZONTAL TRASEIRO ATRAVÉS DE TIRA ELÁSTICA + VELCRO DE 8CM DE LARGURA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% POLIESTER <b>COR: VERMELHO</b>	UND	10	R\$ 138,74	R\$ 1.387,40
25	<b>COLETES COM CORES VARIADAS DUPLA FACE - TECIDO DRY 100% POLIESTER</b>	UND	100	R\$ 14,12	R\$ 1.412,00
26	<b>CONE PEQUENO</b> – CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 23 CM DE ALTURA.	UND	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
27	<b>CONES GRANDE</b> – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADO EM PVC, COR LARANJA E BRANCO, 50 CM.	UND	100	R\$ 28,85	R\$ 2.885,00
28	<b>CORDA DE PULAR</b> , MATERIAL MANETE: POLIPROPILENO; MATERIAL CORDA: PVC; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 2,75 METROS; COM REGULAGEM DE TAMANHO; PESO APROXIMADO:115G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
29	<b>CORDA PARA USO ESPORTIVO</b> – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM SISAL, PULA CORDA COLETIVO COM EMPUNHADURA DE PLÁSTICO E SISAL VIRGEM ANTI DESFIAMENTO; 10M	UND	20	R\$ 24,96	R\$ 499,20
30	<b>CRONÔMETRO DIGITAL</b> – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROGRESSIVO E REGRESSIVO, BATERIA DE LÍTIO, REPETIDOR COM BIPE, DESIGN ERGONÔMICO, RELÓGIO COM ALARME E CALENDÁRIO, RESISTENTE À ÁGUA	UND	40	R\$ 38,66	R\$ 1.546,40
31	<b>ESCADA DE AGILIDADE DE 6 METROS</b> – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM FITA DE POLIETILENO, COM 10 DEGRAUS EM EVA, DISTÂNCIA DE 50 CM ENTRE OS DEGRAUS	UND	40	R\$ 149,09	R\$ 5.963,60
32	<b>JOGO DE DAMAS</b> – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: USO ESCOLAR; TABULEIRO QUADRADO EM MADEIRA; 35 E 45 CM; C/ 64 CASAS DE 22 CORES ALTERNADAS DISPOSTAS EM 8 FILAS POR 8 COLUNAS; ARTICULADO PARA GUARDAR PEÇAS; 2 JOGOS DE PEÇAS EM MADEIRA CONTENDO 12 UNIDADES CADA UM, CORES DIFERENTES; TOTAL DE 24 PEÇAS; ACOMPANHA INSTRUÇÃO DE JOGO	UND	150	R\$ 59,28	R\$ 8.892,00
33	<b>JOGO DE DOMINÓ</b> – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO 28 PEÇAS EM OSSO OU MARFIM COM PINGOS COLORIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM COMPR. X 2,5CM LARG. X 0,7CM ESPESURA.; ESTOJO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 7,5 X 5,1 CM., COM SELO DO INMETRO (MATERIAIS ATÓXICOS).	UND	150	R\$ 29,51	R\$ 4.426,50
34	<b>JOGO DE FRESCOBOL COM BOLINHA</b> – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS RAQUETES DE MADEIRA CRUA, COM CABO EMBORRACHADO E BOLA DE BORRACHA	KIT	50	R\$ 35,36	R\$ 1.768,00
35	<b>JOGO DE XADREZ</b> – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 64 CASAS IGUAIS, CASAS DE CORES ALTERNADAS; TABULEIRO EM MADEIRA, DOBRÁVEL PARA GUARDAR AS PEÇAS; 02 JOGOS DE PEÇAS EM MADEIRA CONTENDO 16 UNIDADES CADA; JOGO COM 32 PEÇAS; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	100	R\$ 58,28	R\$ 5.828,00
36	<b>KIT 8 CONES FURADOS COM 4 BARREIRAS</b> . CONES COM 12 FUROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM ALTURA E 14CM LARGURA; BASTAO APROXIMADO 30CM DE CUMPRIMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	KIT	40	R\$ 200,22	R\$ 8.008,80
37	<b>KIT BADMINTON (4 RAQUETES, 5 PETECAS, 1 REDE E 1 RAQUETEIRA).</b>	KIT	50	R\$ 249,64	R\$ 12.482,00
38	<b>BAMBOLÊ</b> DE 60CM DE DIÂMETRO, TUBO DE 18 MM COM PAREDE DE 2,0 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	KIT	180	R\$ 10,63	R\$ 1.913,40

*M. Moura*



39	<b>KIT GOLZINHO (FUTEBOL) – COM TRAVES DESMONTÁVEIS DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, M ED.: 50X80 CM, ACOMPANHADO DE UM PAR DE REDES</b>	KIT	30	R\$ 188,51	R\$ 5.655,30
40	<b>LUVA FUTSAL (GOLEIRO); TAMANHO: GRANDE; FORMATO: ANATOMICO; DIMENSOES (L X A): 12 X 18 CM; MATERIAL: POLIESTER; ESPESSURA: 2,5 MM; MATERIAL DORSO: POLIESTER; MATERIAL PALMA: ALGODAO; COR: COLORIDA; FECHAMENTO: CINTA VELCRO COM PRESILHA; CARACTERISTICA CONSTRUTIVA: OS DEDOS DEVEM VIR COM COSTURA PARA FAZER UMA CURVATURA NATURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR</b>	PAR	5	R\$ 89,97	R\$ 449,85
41	<b>LUVAS DE KARATÊ JUVENIL – MATERIAL: INTERNO: ESPUMA DE PU INJETADA. REVESTIMENTO: TECIDO EMBORRACHADO PU. FIXAÇÃO E FECHAMENTO: FITA ELÁSTICA COM MAIS FIOS DE ELÁSTICOS QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COSTURA: DUPLA QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN: ANATÔMICO ACOMPANHANDO A CURVATURA DA MÃO PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. O FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO REFORÇADO QUE GARANTE UM EXCELENTE AJUSTE GARANTINDO MAIOR FIRMEZA. COR AZUL</b>	PAR	10	R\$ 77,38	R\$ 773,80
42	<b>LUVAS DE KARATÊ JUVENIL – MATERIAL: INTERNO: ESPUMA DE PU INJETADA. REVESTIMENTO: TECIDO EMBORRACHADO PU. FIXAÇÃO E FECHAMENTO: FITA ELÁSTICA COM MAIS FIOS DE ELÁSTICOS QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COSTURA: DUPLA QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN: ANATÔMICO ACOMPANHANDO A CURVATURA DA MÃO PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. O FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO REFORÇADO QUE GARANTE UM EXCELENTE AJUSTE GARANTINDO MAIOR FIRMEZA. COR: VERMELHA</b>	PAR	10	R\$ 77,38	R\$ 773,80
43	<b>MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 5,0 CM DIÂMETRO E PINTURA METALIZADA NA COR OURO. ACOMPANHA FITA NA COR AZUL OU VERDE DE 1 CM DE LARGURA E 70CM DE COMPRIMENTO</b>	UND	1000	R\$ 10,86	R\$ 10.860,00
44	<b>MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 5,0 CM DIÂMETRO E PINTURA METALIZADA NA COR PRATA. ACOMPANHA FITA NA COR AZUL OU VERDE DE 1 CM DE LARGURA E 70CM DE COMPRIMENTO</b>	UND	1000	R\$ 11,48	R\$ 11.480,00
45	<b>MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 5,0 CM DIÂMETRO E PINTURA METALIZADA NA COR BRONZE. ACOMPANHA FITA NA COR AZUL OU VERDE DE 1 CM DE LARGURA E 70CM DE COMPRIMENTO</b>	UND	1000	R\$ 10,85	R\$ 10.850,00
46	<b>MEDALHAS 1º LUGAR PERSONALIZADAS em acrílico E/OU RESINA TAM 7x10cm, acrílico de 3mm de espessura. Arte fornecida pela Secretaria</b>	UND	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
47	<b>MEDALHAS PERSONALIZADAS CAMPEAO em acrílico E/OU RESINA TAM 7x10 cm, acrílico de 3mm de espessura. Arte fornecida pela Secretaria</b>	UND	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
48	<b>MEDALHAS PERSONALIZADAS VICE CAMPEAO em acrílico E/OU RESINA TAM 7x10 cm, acrílico de 3mm de espessura. Arte fornecida pela Secretaria</b>	UND	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
49	<b>MESA DE TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COM SUPORTE PARA REDE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA TÊNIS DE MESA PING PONG EM MDP COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). DESCRIÇÃO: ACABAMENTO EM PRIMER(TINTA) AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA (DOBRÁVEIS); TAMPO EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA. PESO: 70 KG</b>	UND	10	R\$1.207,25	R\$ 12.072,50
50	<b>MINI CONES CHAPÉU CHINÊS EM PVC FLEXÍVEL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES – 20CM APROX.; CORES: AMARELO, PRETO, LARANJA E BRANCO. OBS: SERÃO 20 UNIDADES PARA CADA COR.</b>	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
51	<b>PAR DE PROTETORES DE PERNA AZUL TAMNHO: MÉDIO</b>	PAR	10	R\$ 22,58	R\$ 225,80
52	<b>PAR DE PROTETORES DE PERNA VERMELHO TAMANHO: MÉDIO</b>	PAR	10	R\$ 22,58	R\$ 225,80
53	<b>PAR DE REDE FUTEBOL CAMPO – PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM SEDA TORCIDO E TRANÇADO EM FIO DE 6MM, MEDIDAS: 2,50 X 7,50 METROS</b>	PAR	10	R\$ 242,98	R\$ 2.429,80
54	<b>PESO DE ATLETISMO DE AÇO 3,00 KG PARA ARREMESSO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE</b>	UND	5	R\$ 95,30	R\$ 476,50

*Ass.*



	TOTALMENTE LISA. PESO: 3,00 KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF.				
55	PETECA PARA BADMINTON VB 600	UND	200	R\$ 35,45	R\$ 7.090,00
56	PLACAR OU MARCADOR DE PONTOS - PARA TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APROVADO PELA ITTF, TIPO MALETA PLÁSTICA, COM NUMERAIS GRANDES DE 0 A 31 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE PONTOS E NUMERAIS PEQUENOS DE 0 A 5 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE SETES, TAMANHO 38,8CM X 19CM X 20CM ABERTO E 38,8M X 21CM X 3,5 FECHADOS.	UND	10	R\$ 259,33	R\$ 2.593,30
57	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - RAQUETE TENIS MESA; MATERIAL: MADEIRA; REVESTIMENTO: BORRACHA; TIPO: CLASSICA; COR: AZUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	100	R\$ 48,18	R\$ 4.818,00
58	REDE BASQUETEBOL - REDE BASQUETE (PAR) CONFECCIONADA EM CORDATRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE)100 % EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), MEDINDO 0,60CM ALTURA E 1,10 M CIRCUNFERÊNCIA COM CORDA DE 4,0MM ESPESSURA. NA MALHA 0,7X 0,7 CM(ESPAÇAMENTO).	PAR	20	R\$ 24,46	R\$ 489,20
59	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDAS PARA LATERAL E FUNDO DE QUADRAS E CAMPOS, FIO 4MM MALHA 15 CM NYLON	M2	2400	R\$ 11,09	R\$ 26.616,00
60	REDE DE VOLEIBOL - REDE VOLEIBOL EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, 100 % EXTRA VIRGEM, RESISTENTE RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE 2,2 A 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA; TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A12 CM; COM ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 LONAS SINTÉTICA IMPERMEÁVEL DE 5 CM A 7 CM DOBRADA NACOR BRANCA; MEDINDO 9,50 M COMPRIMENTO X LARGURA 1,00 M DE ALTURA; COM ILHÓS Nº 0NOS 4 CANTOS DA LONA NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA.	UND	10	R\$ 77,87	R\$ 778,70
61	REDE DE FUTSAL/HANDEBOL - REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10M ALTURA) VISTA LATERAL (2,10 M ALTURA 1,00 M)	PAR	10	R\$ 204,42	R\$ 2.044,20
62	REDES DE TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 1,70M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE	UND	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
63	TATAME 1,00X1,00X0,03 CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% E.V.A., REVESTIDO COM PELÍCULA SILICONADA PROTETORA ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, DUPLA FACE, RESISTENTE A ÁGUA	UND	100	R\$ 59,39	R\$ 5.939,00
64	TROFÉU CAMPEÃO em acrílico, TAM 25X15 CM, acrílico de 3mm de espessura. Arte fornecida pela Secretaria	UND	100	R\$ 57,89	R\$ 5.789,00
65	TROFÉU VICE-CAMPEÃO em acrílico, TAM 15X15 CM, acrílico de 3mm de espessura. Arte fornecida pela Secretaria	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
66	TUNEL INFANTIL 4M - tecido confeccionado em tecido super resistente. totalmente dobravel e facil de transportar. dimensões do produto 55x55x400cm. composição de material de nylon.	UND	20	R\$ 401,33	R\$ 8.026,60

## 7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens e quantidades solicitadas, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3 A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação das licitantes, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

7.4 Será considerada vencedora as licitantes cujas propostas contenha os menores preços por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

*Man*



## 8.0 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante do Município de Uruburetama em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.
- 8.2. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, conforme ordem de compra, em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 8.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.
- 8.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, com domicilio a Praça Soares Bulcão, nº 197 – Centro – Uruburetama – CE, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10.

## 9.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 9.4. Não serão aceitos e/ou recebidos por esta secretaria, produtos que não atendam as especificações, como também produtos de baixa qualidade e pouca durabilidade.

## 10 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama – CE.
- 10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

## 11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder no recebimento dos itens;
- 11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

*Ass.*



11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

12.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária nº 0601 12.368.0171.2.061.0000 Gestão Administrativa da Educação Básica e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## **14. GESTOR DO CONTRATO**

14.1. O Gestor do Contrato será indicado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria contratante, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Licitante Vencedora que:

15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4 Fraudar na execução do contrato;

15.5 Comportar-se de modo inidôneo;

15.6 Cometer fraude fiscal;

15.7 Não mantiver a proposta.

15.8 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

15.12 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

15.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

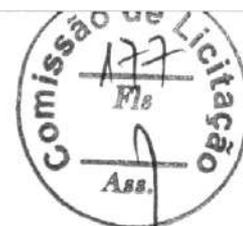
15.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Licitante Vencedora que:

*Alfonso*

Secretaria da  
Educação



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**  
Novas ideias para mudar



15.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

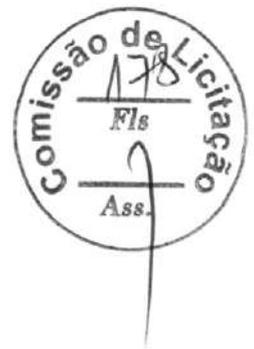
15.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

15.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Uruburetama – CE, 15 de fevereiro de 2022.

**Adrijane Mesquita Chaves**  
Secretária de Educação



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.02

Razão Social:  
CNPJ Nº.:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
Banco:  
Agência Nº:  
Conta Corrente Nº:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Unid.	Qnt.	Vr. Unit.	Vr. Total
					R\$	R\$
	Valor global (por extenso)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.02**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**<<<RAZÃO SOCIAL,  
CNPJ Nº e ENDEREÇO >>>**

DECLARA:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

**<<<Assinatura do Proponente>>>**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.02**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento, os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**OUTORGANTE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.02**  
**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA.....QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente termo de contrato tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.02** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, devidamente autorizado pela Secretária Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. \_\_\_\_\_ e da proposta do(a) licitante vencedor, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme itens abaixo listados.

2.2 O regime de execução será de forma indireta, com fornecimento através de pronta entrega, de acordo com ordens de compra emitida pela secretaria contratante.

**<<<RELACIONAR ITENS>>>**

**03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos materiais, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Uruburetama – Secretaria de Educação.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal do Educação.



#### **04 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FINALIDADE**

**4.1.** O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência até, 31 de dezembro de 2022, cuja finalidade é a promoção de eventos esportivos nas escolas públicas municipais, no intuito fomentar a prática esportiva como meio de inclusão social para jovens e adultos.

#### **05 CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.368.0171.2.061.0000 – Gestão Administrativa da Educação Básica; Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo, recursos próprios do orçamento do Município.

#### **06 CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02, bem como Decreto 10.024/2019.

##### **6.2. A CONTRATADA:**

**6.2.1.** Entregar os produtos licitados na secretaria contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Uruburetama, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Uruburetama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE o recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

##### **6.3. A CONTRATANTE:**

**6.3.1.** O Município de Uruburetama obriga-se a:

- a) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança, afim de fazer as devidas instalações e/ou montagens quando necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.
- d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- e) Solicitar a substituição dos produtos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas no Termo de Referência

#### **6.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**6.4.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, pela secretaria contratante, o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, funcionário(a) público(a) municipal, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.4.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **07 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**7.3 REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas somente sofrerão reajuste nas condições imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP- M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **08 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

**8.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**8.1.2.** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.1.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.2.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**8.2.1.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

**8.2.2.** impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

**8.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**8.3.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

**8.3.2.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- a) fraudar na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta.

**8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

**8.5.** A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

#### **09 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Uruburetama ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** O Município de Uruburetama rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2020, Decreto 10.024/2019, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

#### **12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de Uruburetama – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**  
**<<<CNPJ Nº>>>**  
**<<<UNIDADE GESTORA>>>**  
**<<<ORDENADOR(A) DE DESPESA>>>**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ Nº>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº>>>**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_